

# BREVES REFLEXÕES SOBRE OS EFEITOS DO POPULISMO PENAL MIDIÁTICO NO ENTENDIMENTO SOCIAL SOBRE O AUXÍLIO- RECLUSÃO

*Ferdnando Marcus Ornellas<sup>1</sup>, Camila Verissimo Rodrigues da Silva Moreira<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. ferdnando.historia@gmail.com  
Orientadora, Mestre em Direito, UNICESUMAR. Camila.moreira@unicesumar.edu.br

## RESUMO

O auxílio-reclusão é instituto previdenciário que tem por objetivo resguardar o sustento dos dependentes do segurado que se encontra recolhido no ambiente prisional, seja preventivamente ou com sentença condenatória transitada em julgado. Ocorre que o presente instituto é eivado de distorções interpretativas, resultando em inúmeros equívocos acerca de seu verdadeiro significado. A falta de uma interpretação lógico-jurídica tem levado o senso comum a considerar o auxílio-reclusão como um “privilégio”, “bolsa-bandido”, dentre outros, considerações estas que são, inclusive, reforçadas por representantes do poder executivo e legislativo. A finalidade do presente estudo, por meio de revisão bibliográfica, é elucidar os ideais do populismo penal midiático na distorção ao retratar os princípios envolvidos na concessão do benefício do auxílio reclusão, uma vez que, a mídia, ao explorar o crime, fomenta a cultura do medo e da insegurança, gerando o clamor da população por medidas penais mais rígidas e até mesmo inconstitucionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Auxílio-reclusão; Direito Penal; Previdenciário.

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente existem muitas discussões sobre o auxílio reclusão, o assunto é distorcido por grande parte da sociedade, sendo importante a pesquisa e informação correta sobre o assunto.

A carta magna de 1988 consagrou o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da seguridade social (arts. 194 a 204) e os direitos fundamentais (art. 5º, I a LXXVIII). Posto isto, torna-se indubitável que o auxílio-reclusão é um direito previsto constitucionalmente (art. 201, IV), devendo ser garantido pelo Estado. Entretanto, o presente instituto previdenciário tem sido alvo de diversas críticas, em sua grande maioria, contrárias à sua existência.

Entende-se por populismo penal midiático o clamor social por medidas penais mais repressivas contra suspeitos ou condenados pela prática de alguma infração penal, sendo esse clamor influenciado pela mídia (HONÓRIO FILHO; COSTA, 2019).

Diante da pandemia e dos efeitos do isolamento social, a influência midiática foi intensificada sobre a opinião pública. Nesse cenário, observa-se que a mídia, ao retratar crimes, despreza a lógica jurídica das políticas penais, dentre elas, o auxílio-reclusão, foco do trabalho em desenvolvimento. Posto isso, o presente trabalho se justifica pela necessidade de revigorar a lógica jurídica no âmbito do imaginário em que se permeia a concessão de direitos às pessoas sujeitas ao tolhimento de sua liberdade, no contexto prisional.

Conforme os estudos de BOGO e PASSOS (2012), o populismo punitivo alcança categorias imprescindíveis de direitos sociais, descaracterizando-os de seu horizonte de aplicabilidade, marginalizando aqueles que deles necessitam, e, no caso deste estudo, tal descaracterização se amplifica especialmente pela mídia.

Na mesma toada, CHRIST (2019), em suas análises sobre o benefício previdenciário do auxílio-reclusão, delineando sua importância no Estado democrático de direito, corrobora com a observância da influência midiática na representação negativa do referido benefício.

Faz-se necessário informar que o auxílio-reclusão possui caráter contributivo, ou seja, o segurado, além de ser considerado de baixa renda, deve ter contribuído com a previdência social, seja trabalhando no regime celetista ou contribuindo de maneira autônoma. Ademais, o benefício é destinado aos dependentes do segurado e não a ele próprio, conforme dispõe NUCCI (2018).

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo se constitui de caráter hipotético-dedutivo. Para tanto, se vale de pesquisa bibliográfica e documental, como artigos acadêmicos e recortes de material midiático, tais como notícias, postagens em redes sociais, etc.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao compulsar o material de pesquisa acerca do tema, verificou-se que há concordância entre os autores quanto à influência do populismo penal midiático na distorção lógico-jurídica acerca das políticas penais, em especial o auxílio-reclusão, conforme a FIGURA 1:



**FIGURA 1:** Tweet da senadora Kátia Abreu sobre o auxílio-reclusão. Fonte: <https://twitter.com/KatiaAbreu/status/950169674909671425/photo/1>

No tweet na figura 1, compartilhado pela senadora Kátia Abreu, é possível verificar a distorção quanto ao real significado do auxílio-reclusão e a sua concepção difundida pela grande mídia.

Em resposta a @KatiaAbreu

O Brasil é uma vergonha valoriza mais quem anda fora da lei, quem rouba, quem mata do que as pessoas de bem, perdi meu pai assassinado e a família do preso recebeu esse auxílio presidiário e eu que perdi meu pai que com 70 anos ainda trabalhava era meu apoio em casa o que ganhei?

11:21 PM · 7 de jan de 2018 · Twitter Web Client

**Figura 2:** Tweet em resposta à senadora Kátia Abreu.  
**Fonte:** <https://twitter.com/adrianafialho6/status/950175686672740352>

A título de exemplo, apresenta-se, na figura 2, um comentário de aderência à informação transmitida pela senadora. Com isso, nota-se o efeito desse modo de circulação da ideia jurídica.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo, pôde-se constatar que acerca do objetivo proposto, a saber, elucidar os ideais do populismo penal midiático e sua influência no entendimento sobre a concessão do auxílio-reclusão, foi alcançado, tendo em vista que o material utilizado como exemplo mostra a regularidade do populismo penal midiático e sua prática no que tange a influenciar a mentalidade da opinião pública.

Essa influência acarreta no distanciamento lógico-jurídico necessário para a compreensão das políticas penais, uma vez que a mídia, principal detentora da informação, deveria justamente auxiliar a população leiga sobre o real propósito das políticas penais.

Entretanto, dado a sua complexidade, este tema exige novas abordagens, motivo pelo qual este estudo ainda está em andamento.

#### REFERÊNCIAS

CHIES, L. A. B.; PASSOS, L. A. Auxílio-reclusão: a bizarra transmutação de um direito social e sua colonização perversa por um populismo punitivo. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 273-291, ago. /dez. 2012.

CHRIS, R. Reflexões sobre o auxílio-reclusão à luz da Constituição Federal brasileira de 1988 e do estado democrático de direito. **Biblio digital**, 2019. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/6491/roberta%20christ.pdf?sequence=1&isallowed=y>. Acesso em: 05 ago. 2021

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao). Acesso em: 05 ago. 2021

HONÓRIO FILHO, P. D. S.; COSTA, A. A. Populismo penal midiático: exploração midiática da criminalidade e a espetacularização do crime. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, v. 12, n. 1, p. 76-91, ago. 2019. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/390>. Acesso em: 05 ago. 2021.

NUCCI, G. S. Curso de execução penal. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2018.

TWEET DA SENADORA KÁTIA ABREU SOBRE O AUXÍLIO-RECLUSÃO. Disponível em: <https://twitter.com/KatiaAbreu/status/950169674909671425/photo/1>. Acesso em: 05 ago. 2021.

TWEET EM RESPOSTA À SENADORA KÁTIA ABREU. Disponível em: <https://twitter.com/adrianafialho6/status/950175686672740352>. Acesso em: 05 ago. 2021.